



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Regido pela Lei 8.666/93 e Alterações

A Prefeitura Municipal de Arroio Grande, através de seu departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Dr. Monteiro nº 199, nesta cidade, estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a Tomada de Preços de nº 002/2021, sob o regime de Prestação de Serviços de Empreitada Global, tipo Menor Preço, cujo processo e julgamento serão realizados pela comissão permanente de licitações pela portaria nº. 013/2021 e em conformidade com os preceitos da Lei 8666/93, suas alterações posteriores e sob as seguintes condições:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 Contratar os serviços especializados para os serviços de pavimentação asfáltica para rua Basílio Conceição entre a Julio de Castilhos e rua Gomerindo Saraiva, baseado no convênio de repasse nº.893871/2019/MDR/CAIXA, conforme memorial descritivo – Anexo I.

Valor: R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Dotação: 4130

Recurso: Contrato de repasse nº. 893871/2019 - Caixa Econômica Federal

Valor: R\$ 127.161,93 (Cento e vinte e sete mil cento e sessenta e um reais e noventa e três centavos)

Dotação: 1873

Recurso: Livre-Próprio

Valor total de R\$ 604.661,93 (Seiscentos e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

2.1 – As documentações e propostas serão recebidas e abertas na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Dr. Monteiro nº 199, na sala de licitações e compras, às **10h30min** do dia **20 / 07 / 2021**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste processo, as licitantes que de acordo com o parágrafo 2º do Art. 22 da Lei federal 8.666/93 e alterações, estiverem cadastradas nesta Prefeitura em até 3 (Três) dias antes da abertura das propostas, ou seja, no Dia **15 / 07 / 2021**;

3.2 - Para cadastro, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

3.2.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

3.2.2 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.3 Registro da empresa no órgão competente compatível com objeto licitado.

3.2.4 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

3.2.5 Comprovação da empresa de enquadramento como ME ou EPP, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata a Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, para cooperativa, baseado nos termos do Art. 34 da lei 11.488/2007, comprovando no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da LC 123/06, ou em caso negativo, através de comprovação de enquadramento na junta comercial;

3.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia simples. Entretanto, estará sujeita a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela comissão; Os demais documentos apresentados por processo de cópia deverão estar autenticados. **Autenticado por Tabelião, servidor ou autenticação digital.**

3.3.1 – Autenticação pelo servidor será feita até o dia 20 / 07 / 2021 às 08h30min no setor de licitações, na rua: Dr. Monteiro, nº. 199 bairro: Centro, posterior a este dia e horário não serão aceitos.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - HABILITAÇÃO:

4.1.1 - O envelope número UM, devidamente lacrado e identificado deverá conter:

4.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1.1.1 - Certificado de cadastramento do Município;

4.1.1.2 – Regularidade Fiscal:



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.1.1.2.1 - Prova de regularidade quando aos tributos e encargos sociais, tendo em vista o artigo 2º, da lei nº. 11.457/2007, e o artigo 1º, da portaria MF nº.358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.66/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a união, administrados pela secretaria da receita federal do Brasil – RFB e quanto à dívida ativa da união administrada pela procuradoria geral da fazenda nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), em vigor;

4.1.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

4.1.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

4.1.1.2.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.1.3 – Regularidade Trabalhista:

4.1.1.3.1 Prova de regularidade com o CNDT (Certidão Negativa de Débitos trabalhistas)

4.1.1.4 - Qualificação Técnica:

4.1.1.4.1 – Deverá ser apresentado, no mínimo, 01(UM) atestado técnico-operacional, em nome da empresa (sociedade comercial), fornecido por pessoa jurídica público ou privado, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com o objeto licitado de no mínimo 50% dos metros de pavimentação asfáltica da presente licitação.

4.1.1.4.2 – Deverá ser apresentado, no mínimo, 01(UM) atestado técnico-profissional, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que executou pelo menos uma obra compatível com objeto licitados de no mínimo 50% metros de pavimentação asfáltica da presente licitação.

4.1.1.4.3 – Comprovação que o profissional técnico indicado no atestado técnico profissional tem vínculo com a empresa mediante por:(sociedade, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço).

4.1.1.5 – Qualificação Econômico-financeira:

4.1.1.5.1 - Certidão Negativa de falência, expedida em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data expedição;

4.1.1.6 - A documentação referida deverá ser apresentada na forma original ou em fotocópia autenticada, conforme o item 3.3 edital;

4.1.2 – As micro empresa e a empresa de pequeno porte, que utilizaram os benefícios nos arts. 42 a 45 da Lei complementar nº. 126/2006, conforme documento apresentado no item 3.2.5 do edital, está apto a usufruir do tratamento favorecida.

4.1.2.1 – A ausência da comprovação implicará em renúncia ao tratamento favorecido e beneficiado, previsto nos arts. 42 a 45 da Lei complementar nº. 123/2006, e disciplinado nos itens 4.1.1.2 e 4.1.1.3 deste edital.

4.1.2.2 – O licitante que atender aos itens 4.1.2 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previsto nos itens 4.1.1.2.1 a 4.1.1.2.4 e 4.1.1.3.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame

4.1.2.3 – O prazo de que trata o item 4.1.2.2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.2.4 – O benefício de que trata o item 4.1.2.2 não eximirá o licitante da apresentação de todos os documentos exigidos deste edital, inclusive os de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.2.4 – A não regularização da documentação no prazo implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação

4.1.3 - A documentação referida deverá ser apresentada na forma original, por cópia autenticada pelo tabelião ou sistemas informatizados (internet) ficando sujeitas a verificação de sua autenticidade pela administração;

4.1.4 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

4.1.5 – Para as certidões que não constarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão;

4.2 - PROPOSTA

4.2.1 – No envelope número DOIS, devidamente lacrados e identificados, far-se-á conter a proposta na forma que se segue:

4.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

- Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e nome da pessoa indicada para contatos;
- Preço global para executar o serviço descrito no item 1. Objeto da Licitação, descrito neste edital, com até duas casas decimais, Valor máximo de **R\$ 604.661,93**;



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;
- 4.2.1.2 – Planilha de custo detalhada com o valor da mão-de-obra e material a ser utilizada, bem como todos os elementos que influenciem no custo, inclusive o BDI,
- 4.2.1.3 – Cronograma físico financeiro.
- 4.2.1.4 – Detalhamento do BDI.
- 4.2.1.5 – Detalhamento dos encargos sociais.
- 4.2.2 – Preço:
- 4.2.2.1 - No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;
- 4.2.3 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 5.1 - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço GLOBAL para realização de todo o serviço para pavimentação asfáltica, com fornecimento do material;
- 5.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância dos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei 8666/93;
- 5.3 - Ocorrendo empate adotar-se-á o critério do Art. 45 da lei 8666/93 & suas alterações;

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 6.1 – Como critério de desempate será assegurado preferência para as microempresas ou empresas de pequeno porte e que atenderem aos itens 4.1.2 do edital.
- 6.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela micro empresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 6.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 horas, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarado vencedor certame.
- b) Se a micro empresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com proposta iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocados para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 6.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.4 O disposto nos itens 6.1 a 6.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas.
- 6.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. RECURSOS:

- 7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 7.2 O prazo para impugnação será até o dia **13 / 07 / 2021** antes da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, conforme o item 2.1 do edital.
- 7.2.1 – Deverá ser apresentar no setor de protocolo no prédio da prefeitura situada na rua Dr. Monteiro, nº. 199, bairro Centro, durante o horário de expediente das 07h00min às 13h00min.
- 7.3 O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela comissão de licitação, será de 5(cinco) dias úteis, a contar da decisão do objeto do recurso.
- 7.4 Os recursos, que serão dirigidos à comissão de licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 7.3, no setor de protocolo, durante o horário de expediente das 07h00min às 13h00min.
- 7.5 havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, contra-razões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.4 do edital.
- 7.6 Não serão aceitos impugnação, recurso e contra-razões apresentadas fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2 e 7.4.
- 7.7 Decorrido o prazo para apresentação dos recursos e contra-razões de recurso, a comissão de licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 7.8 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da comissão de licitação, é irrecorrível.
- 7.9 Os prazos previstos no item 7.7 e 7.8 poderão ser prorrogados, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO, GARANTIA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vencedora da licitação deverá comprovar a matrícula da obra no INSS e apresentar a ART de execução devidamente quitada;

8.2 – A vencedora da Licitação fará por escrito, a indicação de um preposto para servir de interlocutor com a Administração;

8.3 - O licitante vencedor deverá apresentar garantia da proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da lei 8.666/93, (Caução dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária) equivalente a 3% (três por cento) do valor Global vencedor, em até três dias úteis após homologação do certame, como condição de assinatura do contrato.

a) Caso o proponente opte por caução em dinheiro, deverá ser efetuado depósito bancário em favor da Prefeitura Municipal de Arroio Grande em conta bancária a ser fornecida pela mesma.

b) A Prefeitura fará análise das garantias apresentadas e da veracidade das informações das mesmas, inclusive da compensação de cheques no caso de depósito. As garantias que apresentarem algum vício que impeçam o seu uso, ou os depósitos realizados cujos cheques ou os valores não correspondam aos recibos apresentados, serão devolvidas e a licitante vencedora impedida de contratar e de participar de nova licitação.

c) A garantia deverá ter validade por todo o período de vigência contratual e ter o Município de Arroio Grande/RS como único beneficiário.

d) a não apresentação no prazo estipulado autorizará a Administração, a seu critério, a efetuar, a retenção do mesmo percentual em cada nota fiscal/fatura, quando do seu pagamento.

8.4 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, será de 3 (três) meses ou 90 dias, a contar emissão da ordem de Serviço, que será emitida pelo Município após a aprovação do processo de licitação por parte da Caixa Econômica Federal, órgão gestor dos recursos do Convênio.

9. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, VIGÊNCIA DO CONTRATO e OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - O serviço será executado conforme os projetos e memoriais descritivos em anexo a este Edital;

9.1.1 - A contratada se obriga ainda:

a) A substituir pessoa ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

b) A refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes e em desacordo com o projeto;

c) A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de material e lixos de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;

d) A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre proteção individual de seus funcionários;

e) Sinalizar e iluminar convenientemente, as suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, bem como as em vigor na Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

f) A efetuar o registro das obras no CREA, de acordo com a legislação em vigor;

g) Colocar nos locais de execução das obras, placa indicativa com nome do programa, da origem dos recursos, o valor do financiamento, valor total dos investimentos, nome do Contratante e do Gestor do Programa, tudo de acordo com as normas da Caixa Econômica Federal;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão de etapas que deverão constar obrigatoriamente no cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e mediante liberação dos recursos por parte do Gestor do Programa e após a medição de serviços executados, que será realizada por profissional credenciado pela Caixa Econômica Federal, com acompanhamento do departamento de engenharia do Município;

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:

11.1 – O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item 11. 4.

11.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Arroio Grande rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I - multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual.

IV - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

11.6 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 11.4, IV, deste instrumento convocatório.

11.8 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

11.9 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.10 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arroio Grande.

11.11 - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste ato convocatório;

12.2 - Em nenhuma hipótese serão concedidos novos prazos para apresentação de documentação e/ou propostas exigidas no Edital;

12.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

12.4 - Uma vez iniciada a reunião de abertura da Licitação, não será permitida o ingresso de participantes retardatários;

12.5 - Somente terão direito a fazer uso da palavra, rubricar propostas, assinar atas ou qualquer outra forma de manifestação, o licitante ou seu representante legal credenciado e os Membros da Comissão de Licitação;

12.6 - A empresa deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

12.7 - Fica estabelecido como Imprensa Oficial, para efeito das publicações constantes neste Edital, o jornal Diário Oficial da União.

12.8 - A Contratante não se responsabiliza por quaisquer obrigações assumidas pela contratada junto a seus funcionários, prepostos ou fornecedores;

12.9 - Constitui anexo ao Edital a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e o Memorial Descritivo;

12.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do pacto ora firmadas as partes elegem o foro desta comarca;

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1 - As planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e o mapa de localização poderão ser solicitados por e-mail: licitacaoag@gmail.com ou pelo fone (53) 3262 5028;

Arroio Grande, 01 de Julho de 2021.

Ivan Antônio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

ANEXO I



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
SETOR DE
LICITAÇÃO
E CONTRATOS
MEMORIAL DESCRITIVO

LOCALIZAÇÃO: Rua Basílio Conceição, entre a Rua Júlio de Castilhos e a Rua Gomercindo Saraiva.

OBJETIVO: O presente memorial tem por objetivo descrever as técnicas de execução e os materiais a serem empregados no serviço de recapeamento asfáltico, sobre o trecho da Rua Basílio Conceição, entre a Rua Júlio de Castilhos e a Rua Gomercindo Saraiva, no bairro centro, no município de Arroio Grande - RS, conforme projetos em anexo.

ÁREA DE INTERVENÇÃO: Foi considerada como área de intervenção a área de pavimentação igual a 4.111,51 m² referente a via.

Visando a garantia e a qualidade plena do material, bem como do serviço a ser executado, a contratante exige da contratada as seguintes documentações:

LAUDOS/TESTES A SEREM APRESENTADOS

Serão cobrados da contratada a apresentação, como pré-requisito para execução da medição:

CBUQ – CAPA DE ROLAMENTO E BINDER:

Os ensaios deverão ser apresentados à Prefeitura previamente a execução da medição conforme ES 31/2006 DNIT.

Cimento Asfáltico

- *Ensaio de Penetração*
- *Ensaio do Ponto de Fulgor*
- *Índice de Susceptibilidade térmica*
- *Ensaio de espuma*
- *Ensaio de Viscosidade*

Agregados



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**SETOR DE
LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

- Ensaio de equivalente de areia
- Ensaio de granulometria

Controle da Produção

- Controle da qualidade de ligante na mistura através de extrações de asfalto.
- Granulometria
- Controle de Temperatura
- Ensaio Marshall
- Controle do grau de compactação – GC da mistura asfáltica

Verificação do produto

- Espessura da camada

BRITA GRADUADA:

Os ensaios deverão ser apresentados à Prefeitura previamente a execução da medição conforme ES 141/2010 DNIT.

- Ensaio de compactação
- Ensaio de granulometria
- CBR
- Ensaio de massa específica aparente in situ
- Teor de umidade
- Controle do grau de compactação – GC da mistura



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1.1 Encarregado de Obra

O encarregado terá a função de coordenar a equipe da obra, além de interpretar e buscar viabilizar a execução dos projetos encaminhados a ele. Fará, também, o Acompanhamento do cronograma da obra, e das demais solicitações a ele destinadas. A obra está prevista para ser executada durante três meses. Foi considerada a permanência do encarregado junto a frente de serviço de 4 hs diárias, o que corresponde a 50% do tempo total diário, onde o restante da equipe terá de cumprir 8 hs.

1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 Placa de Obra

Nesta etapa de início de obra, a Contratada providenciará a placa da obra em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira, com as dimensões mínimas de 2,40 x 1,20 m, de acordo com as especificações do padrão do Governo Federal.

1.2.2 Mobilização de Equipamentos

Os custos com mobilização correspondem aos gastos com transporte de equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal para o canteiro de obras. Esse contrato, em particular, o orçamentista quantificou os custos para mobilizar os equipamentos utilizando um caminhão prancha com capacidade máxima de 30t.

Visando quantificar o custo desse deslocamento, foi utilizado o meio oficial SICRO, obedecendo os valores descritos na última atualização. Além disso, no que se faz menção ao custo de mobilização visando à distância de transporte, é utilizada como base de referência a DMT de 39,1 km (conforme anexo).

1.2.3. Desmobilização de Equipamentos

Os custos com desmobilização correspondem aos gastos com transporte de equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal para o canteiro de obras. Esse contrato, em particular, o orçamentista quantificou os custos para desmobilizar os equipamentos utilizando um caminhão prancha com capacidade máxima de 30t.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE **SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Visando quantificar o custo desse deslocamento, foi utilizado o meio oficial SICRO, obedecendo os valores descritos na última atualização. Além disso, no que se faz menção ao custo de mobilização visando à distância de transporte, é utilizada como base de referência a DMT de 39,1 km (conforme anexo).

1.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.3.1 – Escavação mecanizada de pavimento: h=50cm

Será utilizada retroescavadeira para escavação do pavimento onde se encontra danificado, com dimensões conforme planta em anexo, atendendo a profundidade de 50cm, para posterior colocação de pedra rachão (30cm) e brita graduada(20cm) e recebimento do pavimento asfáltico.

1.3.2 – Transporte com caminhão basculante 14 m³ em rodovia pavimentada

Neste item foi considerado o transporte dos volumes de escavação e demolição do pavimento. Foi considerado o transporte deste material em caminhões basculantes de 14m³, a cargo da empresa contratada.

Foi considerada uma DMT 0,21 Km (conforme trajeto 03 em anexo) e empolamento de 20%.

1.3.3 – Transporte com caminhão basculante 14 m³ em rodovia pavimentada de pedra rachão

Neste item foi considerado a execução de pedra rachão nos locais apresentados em planta de recuperação do pavimento, em uma camada de 30cm. O transporte deste material em caminhões basculantes de 14m³, a cargo da empresa contratada.

Foi considerada uma DMT 39,1 Km (conforme trajeto 02 em anexo) e empolamento de 10%.

1.3.4 – Execução e compactação de base e sub base para pavimentação de Pedra Rachão, exclusive escavação, carga e transporte.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE **SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Neste item foi considerada a execução da base com pedra rachão, conforme dimensões em planta, e compactação, utilizando rolo compactador, numa camada de 30 cm.

Esta camada deverá ser regularizada de compactada conforme preconiza a especificação de serviço DAER-ES-P 03/91.

1.3.5 – Transporte com caminhão basculante 14 m³ em rodovia pavimentada de brita graduada

Neste item foi considerado a execução de brita graduada nos locais apresentados em planta de recuperação do pavimento, em uma camada de 20cm (até o nível do pavimento de pedra irregular existente). O transporte deste material em caminhões basculantes de 14m³, a cargo da empresa contratada.

Foi considerada uma DMT 39,1 Km (conforme trajeto 02 em anexo) e empolamento de 20% .

1.3.6 – Execução e compactação de base e sub base para pavimentação de brita graduada simples, exclusive carga e transporte.

Neste item foi considerado a execução da base com brita graduada, conforme dimensões em planta, e compactação do mesmo com Proctor energia modificada 100%, utilizando rolo compactador, numa camada de 20 cm.

Esta camada deverá ser regularizada de compactada conforme preconiza a especificação do DNIT 141/2010 – ES utilizando a faixa granulométrica A, B, C ou D.

Deverão ser apresentados os ensaios previamente a execução da medição conforme já descrito no item “Laudos/ testes a serem apresentados” deste documento.

1.3.7 – Execução de Imprimação com Asfalto Diluído CM-30

A execução da imprimação consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antecedendo a execução do revestimento betuminoso CBUQ, com finalidade de tapa buraco.

No que se refere ao ligante asfáltico, esse não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície que irá recebê-lo apresentar qualquer sinal de excesso de umidade. Além disso, todo carregamento que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**SETOR DE
LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos por Norma Técnica, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço.

Ainda assim, é responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Logo, o serviço de impermeabilização, além de permitir condições necessárias de aderência entre si e o revestimento a ser executado sobre o mesmo, confere a coesão superficial da via.

1.3.8 - Reperfilamento prévio 3 cm

Obs: Para os serviços de execução de binder e capa de rolamento, deverá ser executada a varrição prévia do pavimento.

Será executada uma camada de reperfilamento asfáltico com 3,0 cm de espessura em todo pavimento, cuja execução se fará por processo mecânico, utilizando vibroacabadora utilizando uma mistura a quente, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), do tipo BINDER, o qual visa regularizar e unificar a superfície do pavimento para receber a camada de rolamento.

O material adotado para a realização deste serviço foi o Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), espessura de 3,0 cm, do tipo BINDER, o qual possui uma graduação mais aberta comparado à capa de rolamento, porém para a necessidade de enchimento, homogeneização da área e correção estrutural, o mesmo satisfaz perfeitamente.

A compactação do material utilizado para esse fim, deverá ser feita de forma mecânica com o auxílio de um rolo liso vibratório do tipo Tandem. O serviço de compactação deve ser realizado de forma sucessiva até que a superfície, a qual sofreu processo de recuperação, encontre-se em homogeneidade com a superfície existente.

De acordo com a NORMA DNIT 031/2006 – ES, DENER-ME 083, a mistura executada em usina apropriada, compõe as características específicas compostas de agregado mineral graduado, material de enchimento, ligante betuminoso, espalhamento e compressão a quente.

Referente à usinagem, tanto agregados como ligantes são previamente aquecidos para após serem misturados. E a mistura aplicada sobre a superfície impressa, e/ou pintada,



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

produzirá, após a compressão, uma camada flexível, podendo ser empregada no revestimento, na base, na regularização ou no reforço do pavimento.

O controle de usinagem deverá ser realizado através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, na usina e na pista. E a composição de concreto betuminoso deverá satisfazer os requisitos do quadro abaixo, acompanhado das respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

A faixa usada deverá ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento, e as porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%, admitindo-se – para todos os tipos – a fração retida entre duas peneiras consecutivas não sendo permitidos resultados inferiores a 4 % do total.

Além das particularidades acima, a empresa vencedora da licitação e contratada para executar o serviço deverá realizar os ensaios visando o Controle Tecnológico do Material e Qualidade do Pavimento aplicado, conforme já descrito no item “Laudos/ testes a serem apresentados” deste documento.

É importante salientar que todo carregamento de ligante betuminoso que chegar ao local destinado para aplicação, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de especificação) correspondente à data de fabricação e dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deverá conter, também, indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

Para fins de comprovação de qualidade e aplicação, conforme NBR 031/2006 – ES, para que se tenha um Controle de Qualidade do Cimento Asfáltico, deverá ser realizado – pela empresa contratada, e entregue a empresa contratante – os ensaios;

Lembrando que, o não cumprimento das exigências acima, dá o direito da contratante solicitar reparos e, caso necessário, esse pode vir a solicitar que venha a ser refeito o serviço sem quaisquer custos adicionais ao contrato vigente.

1.3.9 - Transporte com caminhão basculante 10 m³ de binder para pavimento urbano

O transporte desse material será feito através de um caminhão basculante 10 m³, específico para transporte de massa asfáltica, em vias pavimentadas. E a DMT considerada é da Usina mais próxima ao local da obra que é a DMT de 39,1 km (Trajeto 02), conforme anexo.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.3.10 - Transporte de CAP com caminhão com capacidade de 30.000L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transportes superiores a 10km

Neste item, o orçamentista considerou o transporte do CAP com caminhão com capacidade de 30.000L, da Refinaria mais próxima até a usina adotada em projeto. A DMT admitida, para fins de cálculo, é de 329 Km , por vias pavimentadas, conforme Trajeto 01.

1.3.11- Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C

Será aplicada uma pintura de ligação com emulsão RR-2C sobre a superfície de base de pavimentação existente com o objetivo de conferir a coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência as camadas.

Confirme Norma DNIT 165/2013 – Emulsões Asfálticas para Pavimentação, a emulsão asfáltica modificada RR-2C deverá ser levemente aquecida, entre 50°C a 70°C, para atender à faixa de viscosidade medida entre 100 a 250s SF na temperatura de 50°C. O aquecimento deverá ser feito diretamente no caminhão espargidor, evitando reaquecimentos sucessivos e nunca ultrapassar a temperatura de 70°C.

Na aplicação da pintura de ligação, a diluição da emulsão água deve ser realizada conforme o projeto de dosagem, utilizando-se água limpa e sempre adicionando água à emulsão e nunca o contrario.

Emulsões diluídas nunca devem ser estocadas ou misturadas com emulsões puras.

1.3.12 Construção do pavimento com aplicação de CBUQ, capa de rolamento, com espessura de 3,0cm; inclusive transporte

Obs: Para os serviços de execução de binder e capa de rolamento, deverá ser executada a varrição prévia do pavimento.

De acordo com a NORMA DNIT 031/2006 – ES, DENER-ME 083, a mistura executada em usina apropriada, compõe as características específicas compostas de agregado mineral graduado, material de enchimento, ligante betuminoso, espalhamento e compressão a quente.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Referente à usinagem, tanto agregados como ligantes são previamente aquecidos para após serem misturados. E a mistura aplicada sobre a superfície impressa, e/ou pintada, produzirá, após a compressão, uma camada flexível, podendo ser empregada no revestimento, na base, na regularização ou no reforço do pavimento.

O controle de usinagem deverá ser realizado através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória, na usina e na pista. E a composição de concreto betuminoso deverá satisfazer os requisitos do quadro abaixo, acompanhado das respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de Malha Quadrada		% PASSANDO, EM PESO DAS FAIXAS			
Discriminação	Abertura mm	A	B	C	TOLERÂNCIAS FIXAS DE PROJETO
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-	±7%
1"	25,4	75-100	95-100	-	±7%
3/4"	19,1	60-90	80-100	100	±7%
1/2"	12,7	-	-	85-100	±7%
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100	±7%
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85	±5%
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75	±5%
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40	±5%
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30	±2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	±2%
Betume Solúvel no CS ₂ (+) %		4, 0-7, 0 Camada de Ligação (Binder)	4, 5-7, 5 Camada de Ligação e Rolamento	4, 5-9, 0 Camadas de Rolamento	± 0,3%

A faixa usada deverá ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento, e as percentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%, admitindo-se – para todos os tipos – a fração retida entre duas peneiras consecutivas não sendo permitidos resultados inferiores a 4 % do total.

Assim, a reconstrução do pavimento asfáltico da Rua Basílio Conceição consiste na aplicação de uma mistura a quente, usinada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante betuminoso, espalhado e compactado a quente, denominado CBUQ, a qual deverá apresentar distribuições granulométricas enquadradas na Faixa C da ABNT, sendo essa indicada para camadas de rolamento.

Visando a garantia da qualidade e a eficiência do material aplicado, é indispensável que o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) não seja executado em dias chuvosos ou que apresentem temperaturas abaixo de 10°C, além disso, a temperatura da mistura deverá ser medida em todo o caminhão na chegada desse à via, e logo após o seu espalhamento. A espessura da camada deverá ser medida tanto após o espalhamento, quanto após a



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

compressão, e essa deve ser de 3,0 cm.

E por último, não menos importante, visando à massa específica aparente, essa – após a compressão – deverá ser determinada, bem como calculado o grau de compactação dessa massa, comprovando que se encontra dentro da Faixa C, conforme descrito acima.

A liberação para retorno de fluxo de trânsito somente poderá ser restabelecida, após o material betuminoso atingir a temperatura ambiente (do ar).

Além das particularidades acima, a empresa vencedora da licitação e contratada para executar o serviço deverá realizar os ensaios visando o Controle Tecnológico do Material e Qualidade do Pavimento aplicado, conforme já descrito no item “Laudos/ testes a serem apresentados” deste documento.

É importante salientar que todo carregamento de ligante betuminoso que chegar ao local destinado para aplicação, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de especificação) correspondente à data de fabricação e dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deverá conter, também, indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

Para fins de comprovação de qualidade e aplicação, conforme NBR 031/2006 – ES, para que se tenha um Controle de Qualidade do Cimento Asfáltico, deverá ser realizado – pela empresa contratada, e entregue a empresa contratante – os ensaios;

Lembrando que, o não cumprimento das exigências acima, dá o direito da contratante solicitar reparos e, caso necessário, esse pode vir a solicitar que venha a ser refeito o serviço sem quaisquer custos adicionais ao contrato vigente.

1.3.13 Transporte com caminhão basculante 10 m³, em via urbana pavimentada.

O transporte desse material será feito através de um caminhão basculante 10 m³, específico para transporte de massa asfáltica, em vias pavimentadas. A DMT utilizada é da Usina mais próxima ao local da obra, DMT é de 39,1 km (Trajeto 02), conforme anexo.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.3.14 Transporte de CAP com caminhão com capacidade de 30.000L em rodovia pavimentada para distâncias médias de transportes superiores a 10km

Neste item, o orçamentista considerou o transporte do CAP com caminhão com capacidade de 30.000L, da Refinaria mais próxima até a usina adotada em projeto. A DMT admitida, para fins de cálculo, é de 329 Km , por vias pavimentadas, conforme anexo Trajeto 01.

1.4. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

1.4.1 Demolição de laje de forma manual, sem reaproveitamento

Neste item foi considerada a demolição de forma manual das rampas de garagem e nos locais onde serão implantadas as rampas de acessibilidade, existente no local a ser pavimentado.

1.4.2 Transporte com caminhão basculante 14 m³, em via urbana pavimentada.

Neste item foi considerado um volume de material proveniente da demolição das rampas de garagem. Foi considerado o transporte deste material em caminhões basculantes de 14m³, a cargo da empresa contratada.

Foi considerada uma DMT 0,21 Km (conforme trajeto 03 em anexo) e empolamento de 20%.

1.4.3 Transporte com caminhão basculante 14 m³ em rodovia pavimentada de brita

Neste item foi considerado a execução de brita nos locais apresentados em planta onde o passeio não possui pavimento, em uma camada de 3cm. O transporte deste material em caminhões basculantes de 14m³, a cargo da empresa contratada.

Foi considerada uma DMT 39,1 Km (conforme trajeto 02 em anexo) e empolamento de 20%.

1.4.4 Camada de lastro brita 3,0 cm nos passeios onde não possui pavimento



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE **SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Como base para as novas calçadas será colocada uma camada de brita nº01 e 02 com 3cm de espessura, em toda a área, para uniformizar e servir de base para o concreto destes passeios e rampas.

1.4.5 Realocação de meio-fio existente.

Nos passeios e rampas de acessibilidade, onde apresentados em planta, serão executados a realocação do meio-fio existente, fazendo a conformação da esquina de forma a proporcionar o alargamento do passeio, dando continuidade ao existente. Pois devido a existência da passada de pedra, o qual será retirado e feito a drenagem completa do trecho, havia esse deslocamento do meio-fio do passeio para a passagem da drenagem superficial existente.

1.4.6 Execução de passeio ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

Os passeios e rampas de acessibilidade serão executadas em concreto 20Mpa, executados em panos alternados com juntas de madeira, com espaçamento de 1,00m, com cimento areia e brita, espessura 6cm, nas dimensões de projeto. Os passeios e as rampas de acessibilidade serão construídas nos locais indicados no projeto, conforme mostrado no detalhe da prancha de cada trecho. As rampas devem possuir largura mínima de 1,50m, inclinação máxima de 8,33% e textura diferenciada do passeio público (piso podotátil), conforme NBR 9050. O concreto utilizado será moldado in loco, usinado e não armado.

1.4.7. Piso podotátil 25 x 25 cm - alerta

Será executado sobre as rampas de acessibilidade a colocação de pisos podotáteis conforme o projeto de acessibilidade específico, assentes com argamassa utilizando placas de concreto específicas de 25cmx25cm, produzidos por fabricante idôneo, conforme NBR 9050. Os pisos táteis serão executados na cor vermelha.

1.5 DRENAGEM



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.5.1 Locação e nivelamento de emissário / rede coletora com auxílio de equipamento topográfico.

A locação e nivelamento será feita com o apoio de equipamentos topográficos, onde será distribuídos pontos de apoio, de 10 em 10 m, no eixo da rede coletora.

1.5.2. Escavação mecanizada de vala.

Será utilizada retroescavadeira para escavação das valas, com largura conforme projeto, em toda a extensão das galerias, bem como para possibilitar a execução das bocas de lobo. Conforme cotas indicadas em projeto de drenagem.

1.5.3. Reaterro de vala mecanizada com retroescavadeira.

Será utilizada retroescavadeira para o reaterro das valas, com largura conforme projeto, em toda a extensão das galerias.

O recobrimento dos tubos foi feito com aterro compactado utilizando placa vibratória em camadas sucessivas de 20,00 cm, tendo no mínimo 0,40 m de espessura, todo o recobrimento.

1.5.4. Reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra, espessura 10cm, rejuntado com pó de pedra, considerando o aproveitamento do paralelepípedo.

Neste item, foi considerado o reaproveitamento do paralelepípedo existente, ou seja após feita a escavação será necessário fazer a separação deste material, o qual será utilizado, e o restante transportado para o bota fora.

Será executado o reassentamento do paralelepípedo nos locais onde está prevista a tubulação, assentados sobre colchão de pó de pedra e rejuntado com pó de pedra, com espessura de 10cm.

1.5.5. Transporte com caminhão basculante 14 m³ em rodovia pavimentada



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Neste item foi considerado o volume excedente do material de (bota fora). Foi considerado o transporte deste material em caminhões basculantes de 14m³, a cargo da empresa contratada.

Foi considerada uma DMT 0,21 Km (conforme trajeto 03 em anexo) e empolamento de 20%.

1.5.6. Lastro de vala com preparo de fundo.

Será realizado o preparo do fundo e utilização uma camada de lastro de areia de 7cm nas valas e uma camada de lastro de areia de 5cm nas bocas de lobo compactada utilizando placa vibratória.

1.5.7. Transporte com caminhão basculante 14 m³ em rodovia pavimentada

Neste item foi considerado o transporte de areia para o lastro de valas e boca de lobo. Para esse transporte foi orçada a utilização de caminhão basculante com capacidade de carregamento máxima de 14 m³. Foi considerado ainda, devido à mudança de estado do material, um índice de empolamento de 20%. Foi considerada uma DMT 1,20 km (conforme trajeto 04 em anexo).

1.5.8. Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências – fornecimento e assentamento.

As galerias pluviais necessárias para a drenagem pluvial no trecho a ser pavimentado serão construídas com tubos de concreto, tipo macho e fêmea, nivelados e rejuntados individualmente com argamassa traço 1:3. Essas galerias serão em tubulação armada de bitolas 400mm classe PA-1, conforme mostrado no projeto de drenagem, e satisfazem as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. O recobrimento dos tubos foi feito com aterro compactado em camadas sucessivas de 20,00 cm, tendo no mínimo 0,40 m de espessura, todo o recobrimento.

Toda tubulação será executada conforme cotas e declividades indicadas no projeto.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**SETOR DE
LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

1.5.9. Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências – fornecimento e assentamento.

As galerias pluviais necessárias para a drenagem pluvial no trecho a ser pavimentado serão construídas com tubos de concreto, tipo macho e fêmea, nivelados e rejuntados individualmente com argamassa traço 1:3. Essas galerias serão em tubulação armada de bitolas 800mm classe PA-2, conforme mostrado no projeto de drenagem, e satisfazem as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. O recobrimento dos tubos foi feito com aterro compactado em camadas sucessivas de 20,00 cm, tendo no mínimo 0,40 m de espessura, todo o recobrimento.

Toda tubulação será executada conforme cotas e declividades indicadas no projeto.

1.5.10. Boca de Lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.

São mostradas no projeto de drenagem o posicionamento das bocas-de-lobo que fazem parte do sistema de micro-drenagem do trecho a ser pavimentado, tendo as seguintes dimensões: 1,00 x 1,00 m, medidas internas. Na parte superior as bocas-de-lobo são fechadas com tampa de concreto, conforme detalhado em projeto. Essas bocas-de-lobo serão executadas em alvenaria de tijolos maciços com espessura de 25,00 cm revestidos internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e o fundo será executado com lastro de concreto de 10cm, sobre lastro de areia de 5 cm. A tampa será em concreto armado CA 50 10mm e espessura 10 cm, conforme dimensionamento em planta.

1.5.11. Complementação de Drenagem Pluvial

Nesse item, foi considerado a interligação entre a linha de meio fio e a boca de lobo, efetivando a drenagem pluvial.

A composição, por metro linear, para a realização dessa interligação será feita com o auxílio de 2 unidades de meio fio, o qual será executado um piso de concreto com espessura de 7cm entre os meios-fios e será executado a tampa de concreto pré-moldado com espessura de 5cm, o vão entre o piso e a tampa é de 15cm, conforme detalhe em projeto. O concreto armado obedecendo o FCK de 25 Mpa e aço CA 60, com diâmetro de 5,0 mm e espaçamento a cada 10cm, conforme descrito em planilha.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Além da interligação far-se-á a captação da água que escorre superficialmente, junto ao meio fio, escoando essa para a rede pluvial que será construída.

1.5.12 Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas 1,5x1,5, profundidade 1,45m, excluindo tampão.

O poço de visita será construído e reconstruído (conforme localização em planta) em alvenaria de blocos de concreto, terão a laje de fundo construída em concreto armado fck 20MPa, com armadura de 4.2mm a cada 10cm e espessura de 15cm, assentados sobre lastro de brita nº 1, com espessura 15cm. Será com alvenarias de bloco de concreto com uma cinta horizontal com armadura de 10.0mm, onde será apoiada a laje pré moldada de transição fck 30Mpa com armadura de 8.0mm a cada 15cm e espessura de 15cm, conforme especificações em planta. A tampa será em concreto pré-moldado fck 25Mpa com armadura de 8.0mm a cada 15cm e espessura de 10cm, e deverá ter um furo excêntrico de diâmetro de 60cm para o acesso de um homem a executar a limpeza e manutenção do poço de visita e da rede pluvial. Sempre acompanhar medidas adotadas em projeto.

1.5.13. Tampa circular para esgoto e drenagem, em concreto pré-moldado, diâmetro interno 0,60m

Será construído a tampa para o poço de visita, onde será de concreto pré-moldado, com espessura de 10cm e armadura de 8.0mm a cada 15 cm, concreto FCK 25 MPA, onde possui um furo excêntrico de diâmetro de 60cm para o acesso de um homem a executar a limpeza e manutenção do poço de visita e da rede pluvial conforme projeto.

1.5.14. Tampa retangular para esgoto cloacal existente, em concreto pré-moldado, diâmetro 0,60m

Será substituído a tampa das caixas existente de esgoto cloacal, onde será de concreto pré-moldado, com espessura de 10cm e armadura de 8.0mm a cada 15 cm, concreto FCK 25 MPA, localização conforme projeto.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.5.15. - Assentamento de guia (meio-fio) vazado, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para Bocas de Lobo existente e a construir.

Serão instalados meios-fios vazados em todas as bocas de lobo existentes e a construir. Todo meio fio fornecido, também denominado como guia, será de concreto simples com as dimensões apresentadas em projeto anexo (dimensões de 100x15x13x30cm) e com resistência mínima à compressão de 20 Mpa. Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo será apiloado, sobre os quais serão assentadas as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto. O assentamento do meio-fio (guia) será no alinhamento do passeio, ficando nivelado a 12 cm do pavimento pronto.

Após a conclusão do pavimento, estes meios-fios deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

1.5.16. Boca de Bueiro Simples tubular diâmetro 80cm –Ala de lançamento

Será executado, na extremidade da galeria, uma ala de concreto com fck 20Mpa conforme detalhes em projeto, com objetivo de evitar a erosão e facilitar o escoamento da água. Obedecendo as normas do álbum de projeto de drenagem do DNIT.

1.5.17. Laje de concreto armada, fck Mpa e espessura 10cm para recobrimento da tubulação para drenagem pluvial

Será executado onde o recobrimento for inferior a 70cm de altura (especificado em planta). A laje de concreto armado será executada sobre reaterro compactado, com 10cm de espessura e malha de aço Ø6.0mm com espaçamento a cada 10cm. Conforme detalhe 02 em projeto de drenagem.

1.6. SINALIZAÇÃO

1.6.1. Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Constitui na pintura de faixas demarcatórias, com tinta acrílica branca, de acordo com projeto e com especificação técnica tendo como finalidade delimitar a área destinada à travessia de pedestres, regulamentando a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB. Serão utilizadas faixas de travessia de pedestres do tipo zebra com largura (l) das linhas de 0,30 m e a distância (d) entre elas de 0,30 m e extensão de 3,00 m. O início das faixas de pedestres deverá ser a um metro do alinhamento da pista transversal. Devem ser pintadas com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro na cor branca. As linhas de retenção indicam ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. Serão pintadas com tinta acrílica branca, junto a faixa para travessia de pedestres, localizadas a uma distância mínima de 1,60 m do início destas e terão largura de 0,30 m. Devem ser pintadas com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro na cor branca. A faixa de divisão de tráfego será em linha simples seccionada na cor amarela com espessura de 0,10 m e comprimento 1,00 m espaçadas em 2,00 m, no eixo das vias. E antes de cada travessia de pedestre deverá ser executada uma faixa contínua amarela com espessura de 0,10m e comprimento de 16,0m, conforme detalhes em projeto.

1.6.2. Sinalização vertical – placas de indicação de nome de rua.

Essas placas são confeccionadas em chapa aço preta, 1,5 mm, com duas por base, com letras brancas refletivas adesivadas sobre o fundo azul previamente pintado, em ambas as faces, nas dimensões 0,20 m x 0,45 m, conforme padrão das demais existentes na cidade. A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação de uma demão de “wash primer”, a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180° C, o acabamento final de ambas as faces deverá ser feito com uma demão de “Primer Sintético” e duas demãos de esmalte sintético a base de resina alquídica ou poliéster na cor azul, com secagem em estufa à temperatura de 140° C.

Estas placas de identificação de ruas serão implantadas nas esquinas do trecho a ser sinalizado. Para suporte dessas placas serão utilizados tubos galvanizados de 2 polegadas de diâmetro e 3,65 mm de espessura, parafusos franceses de 1/2” x 2”, porcas e arruelas galvanizadas. Posteriormente deverá ser feita a solda das porcas nos parafusos, evitando-se



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

assim que as mesmas sejam facilmente retiradas. As fundações serão do tipo estaca em concreto magro para lastro com traço 1:4,5:4,5, fck mínimo 15MPa. Desta forma, serão abertas valas de aproximadamente 0,20 x 0,20 m de largura, por 0,55 m de profundidade nos pontos onde elas serão colocadas.

A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre de 2,20 metros em relação ao solo. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos. O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral do suporte e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros.

1.6.3. Sinalização vertical – placas de regulamentação (PARE)

Essas placas têm por finalidade informar aos usuários ou condutores, as condições e proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito a elas constitui infração. Deverão ser confeccionadas em chapa de aço preta espessura 1,6 mm, medindo 60 cm de diâmetro com película, no mínimo, “Grau Técnico” Semi refletiva com fundo branco, orla vermelha e o símbolo preto, sendo a orla e o símbolo em película refletiva de conformidade com o CTB (Código Brasileiro de Trânsito) e Manual Brasileiro de Sinalização. A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de “wash primer”, a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180° C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de “Primer Sintético” e duas demão de esmalte sintético a base de resina alquímica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de de 140° C. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano.

Para suporte dessas placas serão utilizados tubos galvanizados de 2 polegadas de diâmetro e 3,65 mm de espessura, parafusos franceses de 1/2” x 2”, porcas e arruelas galvanizadas. Posteriormente deverá ser feita a solda das porcas nos parafusos, evitando-se assim que as mesmas sejam facilmente retiradas. As fundações serão do tipo estaca em concreto magro para lastro com traço 1:4,5:4,5, fck mínimo 15 MPa. Desta forma, serão



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

abertas valas de aproximadamente 0,20 x 0,20 m de largura, por 0,55 m de profundidade nos pontos onde elas serão colocadas.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa. A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre de 2,20 metros em relação ao solo. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos. O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros.

1.6.4. Sinalização vertical – placas de advertência (faixa de pedestre).

A Sinalização Vertical será realizada com a colocação de placas de sinalização no passeio.

A placa utilizada será a A-32b "Passagem Sinalizada de Pedestres", que estarão localizadas próximas às faixas de pedestre, conforme dimensões em projeto gráfico em anexo, onde consta 45 x 45cm. Deverão ser confeccionadas em chapa de aço preta espessura 1,6 mm, com película, no mínimo, "Grau Técnico" Semi refletiva com fundo amarelo, orla preta e o símbolo preto, sendo a orla e o símbolo em película refletiva de conformidade com o CTB (Código Brasileiro de Trânsito) e Manual Brasileiro de Sinalização. A chapa de aço após ser cortada e furada na dimensão final, deverá ter suas bordas lixadas, antes do processo de tratamento composto por: Retirada da graxa, decapagem e fosfatização em ambas as faces, aplicação no verso de demão de "wash primer", a base de cromato de zinco com solvente especial para galvanização e secagem em estufa a 180° C, o acabamento final do verso deverá ser feito com uma demão de "Primer Sintético" e duas demão de esmalte sintético a base de resina alquímica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de de 140° C. Deverá constar no verso da placa o nome do fabricante e a data de fabricação com mês e ano.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**SETOR DE
LICITAÇÃO
E CONTRATOS**

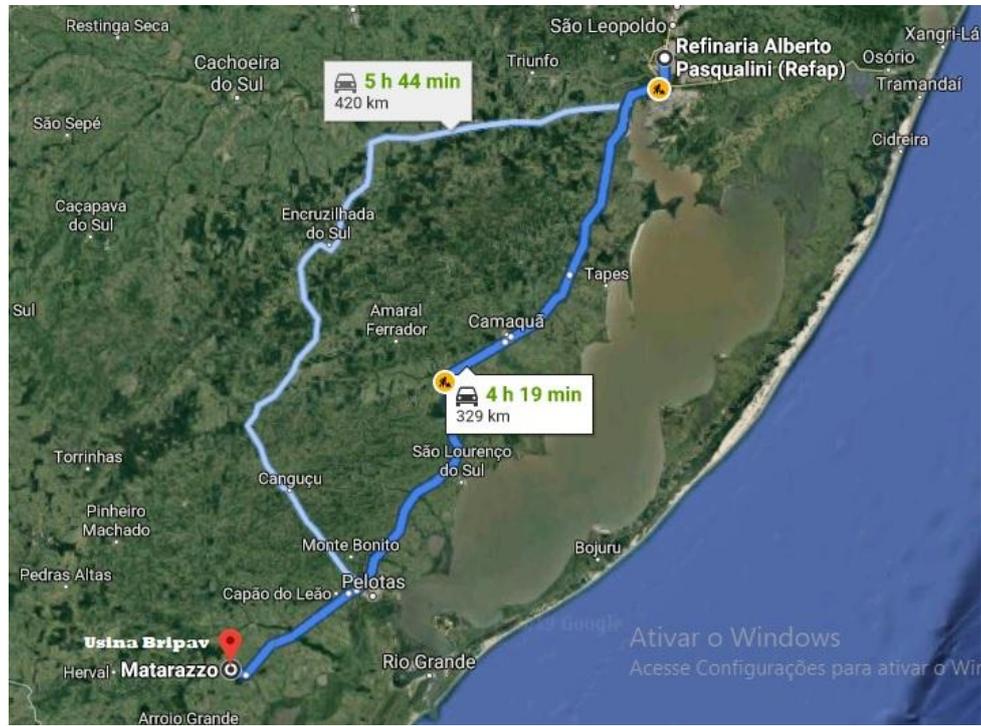
Para suporte dessas placas serão utilizados tubos galvanizados de 2 polegadas de diâmetro e 3,65 mm de espessura, parafusos franceses de 1/2" x 2", porcas e arruelas galvanizadas. Posteriormente deverá ser feita a solda das porcas nos parafusos, evitando-se assim que as mesmas sejam facilmente retiradas. As fundações serão do tipo estaca em concreto magro para lastro com traço 1:4,5:4,5, fck mínimo 15 MPa. Desta forma, serão abertas valas de aproximadamente 0,20 x 0,20 m de largura, por 0,55 m de profundidade nos pontos onde elas serão colocadas.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa. A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre de 2,20 metros em relação ao solo. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos. O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros.

Obs: Dimensões conforme detalhe em projeto de sinalização.



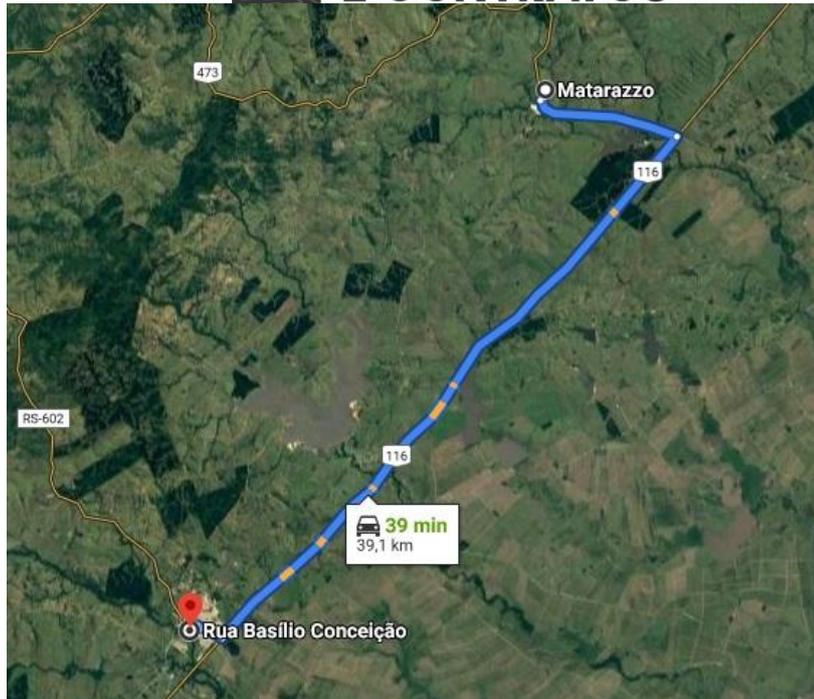
PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Anexos:



DMT da Refinaria Alberto Pasqualini (Refap) até a Usina Empresa Bripav
Trajeto 01 - DMT – 329 Km
Trajeto 01

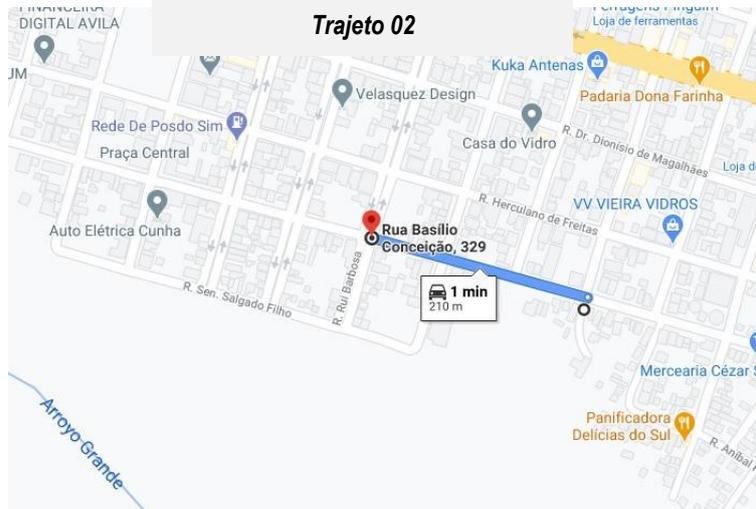


PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



*DMT Usina Empresa Bripav até a
Rua Basílio Conceição*
Trajeto 02 - DMT – 39,1 Km

Trajeto 02



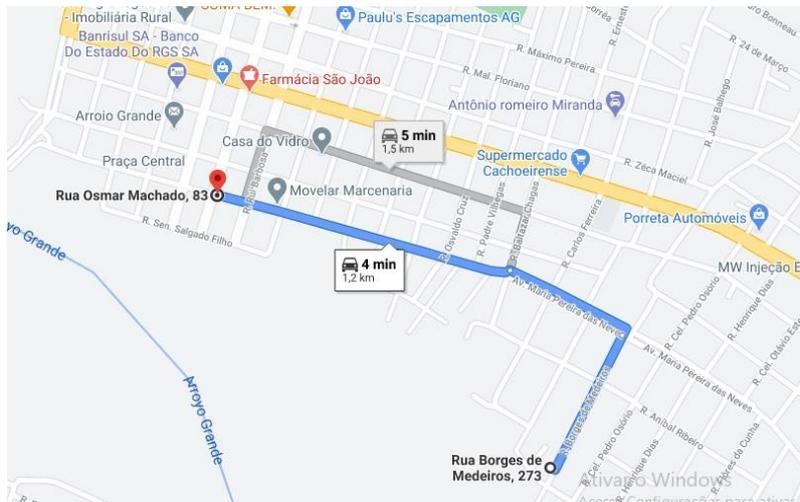
*DMT da Rua Basílio Conceição
até Depósito Prefeitura – Rua
Basílio Conceição, n° 585*
Trajeto 03 - DMT - 210 m

- 650 M -



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DMT da Rua Basílio Conceição até
DMT fornecedor de areia – Rua Borges de Medeiros, nº 273
Trajetos 04 – DMT 1,20 km

Arroio Grande, 26 de março de 2021.

Carolina Canhada de Albuquerque

Arquiteta e Urbanista – CAU RS A 56533-4

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF n.º 459.132.850-34, RG n.º 1035673688, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, n.º 1315, doravante **CONTRATANTE** e, de outro lado, -----, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. -----, com sede na Rua/Avenida -----, n.º. -----, Cidade -----, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o que segue

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, para a execução dos serviços prestados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital da Tomada de Preços n. _____.



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica para rua Basílio de Conceição entre a rua Julio de Castilhos e a rua Gomercindo Saraiva, conforme memorial descritivo em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Edital da Tomada de Preços n.º _____, nos termos da proposta constante no Processo e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

4.1 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 90 (noventa) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

4.2 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - PRAZO:

4.3.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

4.4 - PRORROGAÇÃO:

4.4.1 - O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O serviço será executado conforme os projetos e memoriais descritivos anexos ao Processo Licitatório.

§ 1º A contratada se obriga ainda:

- A substituir pessoa ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- A refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes e em desacordo com o projeto;
- A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de material e lixos de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
- A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre proteção individual de seus funcionários;
- Sinalizar e iluminar convenientemente, as suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, bem como as em vigor na Prefeitura Municipal de Arroio Grande;
- A efetuar o registro das obras no CREA, de acordo com a legislação em vigor;
- Colocar nos locais de execução das obras, placa indicativa com nome do programa, da origem dos recursos, o valor do financiamento, valor total dos investimentos, nome do Contratante e do Gestor do Programa, tudo de acordo com as normas da Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor total de R\$ _____,00 (_____), de acordo com edital.

§ 1º Quando da ocasião do recebimento do primeiro pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ART de execução e a matrícula no INSS, ambas em relação à obra contratada.

§ 2º Para o recebimento do último pagamento, a **CONTRATADA**, sem prejuízo dos demais documentos já estabelecidos neste instrumento contratual, deverá apresentar: Certidão negativa do INSS do CEI da obra; Certidão negativa do FGTS; Certidão negativa de débito/ infrações trabalhistas e débito de notificação fiscal para depósito de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuição Social (CS) da Lei Complementar nº 110/2001.

Parágrafo único - No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado após a conclusão de etapas que deverão constar obrigatoriamente no cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e mediante liberação dos recursos por parte do Gestor do Programa e após a medição de serviços executados, que será realizada por profissional credenciado pela Caixa Econômica Federal, com acompanhamento do departamento de engenharia do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária do presente exercício

Dotação: 4130

Recurso: Caixa Econômica Federal

Dotação: 1873

Recurso: Livre - Próprio



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:

12.1 O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista abaixo:

12.2 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Arroio Grande rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I - multa de 2% (dois por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

III - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulada a pena de rescisão contratual.

IV - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

12.6 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7 - O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no subitem 18.4, IV, deste instrumento convocatório.

12.8 - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

12.9 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.10 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arroio Grande.

12.11 - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando os preços unitários, em caso de fato imprevisível e superveniente devidamente justificado em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, estará previsto o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no artigo 65, Alínea c, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, para cada ordem de serviço o **CONTRATADO** deverá recolher e apresentar ART do responsável indicado conforme dados constantes na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O **CONTRATANTE** direta ou indiretamente fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o exigido no Edital n. ____ da Tomada de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O **CONTRATANTE** reserva-se no direito, ainda, de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já realizados, considerando-se para tanto, os preços unitários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ---- de ----de 2021.

Ivan Antonio Guevara Lopez
Prefeito Municipal

Contratada

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em ____ / ____ / ____.

Assessor(a) Jurídico(a)